

Estudo Técnico Preliminar 4/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.000531/2020-80

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação para o atendimento de demanda formalizada pelo Documento SEI 0528089, para prestação de serviços que realizem o fornecimento de café, de forma contínua, com fornecimento de todos materiais de consumo e de uso nas copas, para atendimento das necessidades das unidades da estrutura básica do Ministério do Meio Ambiente no Bloco B, da Esplanada dos Ministérios.

2.2. A presente contratação se justifica em razão da não existência, nos quadros atuais de servidores efetivos do Ministério do Meio Ambiente, de pessoas que atendam a demanda de copeiragem e garçonaria, bem como de maquinários e insumos relacionados ao fornecimento de café no prédio, tornando-se necessária a complementação de sua força de trabalho e dos serviços apoiadores, por meio de contratação de empresa especializada.

2.3. A contratação de serviços terceirizados pela Administração Pública no âmbito federal está prevista no Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, que em seu artigo 10 e § 7º, assim estabelece:

2.3.1. “Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada:

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.”

2.4. O Decreto nº 9.507/2018 e a Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, estabelecem que podem ser contratados pela Administração Pública os serviços de terceiros que apoiem a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão.

2.5. O atual Contrato 34/2015, pertencente ao processo nº 02000.000755/2015-24, cujo objeto consiste na prestação de serviço de copeiragem no MMA, terá sua vigência encerrada, em 14/09/2020, sem possibilidade de prorrogação.

2.6. Os serviços a serem contratados destinar-se-ão a atender o público interno do Ministério do Meio Ambiente, além de visitantes oriundos de outros órgãos, públicos e privados, que eventualmente participem de atividades, trabalhos, reuniões, realizados nas unidades da Pasta.

2.7. Considerando-se a prestação do serviço e o fornecimento de materiais de consumo, utensílios e máquinas necessários para sua execução e em virtude das especificidades do serviço, entende-se que se faz mais adequada a contratação conjunta do objeto, de modo a permitir a concentração da responsabilidade pelos serviços prestados e a garantia dos resultados, possibilitando, inclusive, maior nível de controle pela Administração na execução do contrato, bem como maior interação entre as diferentes fases dos serviços.

2.8. Não obstante os serviços serem acessórios, contribuirão, indiretamente, para o cumprimento da missão institucional, facilitando a entrega de produtos para a sociedade, promovendo, inclusive, a satisfação dos usuários com os serviços prestados por este Ministério.

2.9. A estratégia de contratação de uma organização deve levar em consideração diversos fatores que apresentem soluções mais vantajosas para a Administração, considerando-se mais vantajosa, aquela solução que ao mesmo tempo, atenda ao princípio da economicidade, proporcionando o melhor atendimento às necessidades do órgão, com qualidades e ganhos de produtividade. Envolve pensar na inteligência da compra, em contratações não apenas eficazes, mas efetivas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Gestão Administrativa - CGGA	André Vieira Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços objeto do presente estudo serão prestados mediante formalização de instrumento contratual.

4.2. Os serviços referenciados no presente estudo, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme preceituado no § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3. Em atendimento ao inciso III do § 1º do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5/2017, a execução dos serviços será na forma indireta, conforme disposto, abaixo, no Decreto nº 2.271/97, e sob o regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 8.666/1993.

4.3.1. Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.4. Mediante contratação, a empresa deverá cumprir os requisitos a seguir elencados:

4.4.1. PARA O ITEM 1

4.4.1.2. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.4.1.3. Para que o MMA possa ter as suas necessidades por serviços de copeiragem atendidas, a empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente e demais itens conforme especificações estabelecidas neste Estudo Preliminar e no Termo de Referência.

4.4.1.4. A Contratada deverá realizar o serviço objeto deste ITEM 1 de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade de o MMA realizar quaisquer contratações adicionais.

4.4.1.5. Os profissionais que comporão o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços, conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a contratada e validados pela fiscalização contratual.

4.4.1.6. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

a) Copeira 5134-25; e

b) Garçom 5134-05.

4.4.1.7. A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional, previstos no Edital e seu Termo de Referência, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

4.4.1.8. A empresa deverá manter, em Brasília – DF, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no que se refere à prestação de serviços em Brasília, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato.

4.4.1.9. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

4.4.1.10. Qualificação técnico-operacional: Os interessados deverão comprovar capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) detalhado(s), em papel timbrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que explicita incontestavelmente:

4.4.1.11. Comprovação que já executou objeto compatível com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, contínuos ou não, na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

4.4.1.12. Considera-se compatível o atestado que comprovar a prestação de serviço igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do volume total estimado para o quantitativo previsto para o ITEM 1, conforme constante deste Estudo Preliminar, em período não inferior a 12 (doze) meses.

4.4.1.13. Caso a área técnica entenda necessário, a Licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

4.4.1.14. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.4.1.15. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) conter:

- a) Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;
- b) Descrição detalhada do serviço prestado;
- c) Manifestação expressamente positiva acerca da qualidade dos serviços prestados pelo interessado; e
- d) Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

4.4.1.16. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.4.1.17. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante e local em que foram prestados os serviços.

4.4.1.18. Duração Inicial do Contrato:

4.4.1.19. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, quando comprovadamente for vantajoso para o CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente, considerando a possibilidade de cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção após a conclusão de processo licitatório para a contratação dos serviços correspondentes no projeto junto ao Ministério da Economia, denominado de "Facilities".

4.4.1.19.1. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

4.4.1.20. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.4.1.21. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambientais contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

4.4.1.22. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, quais sejam:

- a) Vazamentos na torneira ou no sifão;
- b) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- c) O Encarregado deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada; e

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

4.4.1.23. A Contratada deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.

4.4.1.24. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.4.1.25. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.4.1.26. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários, quando necessário, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho, especialmente em relação ao repositor de água.

4.4.1.27. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008.

4.4.1.28. A Contratada deverá sempre buscar a redução do uso de copos descartáveis, os quais deverão ser de material biodegradável, na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

4.4.1.29. É obrigação da Contratada destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.

4.4.1.30. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados (ex: borra de café) e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

4.4.1.31. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.4.1.32. Não é necessário, em virtude de registro histórico que deverá ser realizado durante a execução do contrato.

4.4.1.33. Além disso, não é praxe do mercado tal transição em relação a serviços de copeiragem, mas sim a disponibilização, pela Administração, dos históricos à próxima empresa contratada.

4.4.2. PARA O ITEM 2:

4.4.2.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.4.2.2. O serviço objeto desta contratação é considerado um gênero do serviço de copeiragem. O Decreto nº 2.271/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, prevê que as atividades em comento serão objeto de execução indireta.

4.4.2.3. Qualificação técnico-operacional: Os interessados deverão comprovar capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) detalhado(s), em papel timbrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que explicita incontestavelmente:

4.4.2.4. Comprovação que já executou objeto compatível com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, contínuos ou não, na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

4.4.2.5. Considera-se compatível o atestado que comprovar a prestação de serviço igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do volume total estimado para o quantitativo referente à Franquia, constante deste Estudo Preliminar, em período não inferior a 12 (doze) meses.

4.4.2.6. Para a comprovação do quantitativo mínimo, NÃO será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado, não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 - Plenário.

4.4.2.7. Caso a área técnica entenda necessário, a Licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

4.4.2.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.4.2.9. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) conter:

- a) Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;
- b) Descrição detalhada do serviço prestado;
- c) Manifestação expressamente positiva acerca da qualidade dos serviços prestados pelo interessado; e
- d) Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

4.4.2.10. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.4.2.11. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante e local em que foram prestados os serviços.

4.4.2.12. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.4.2.13. Constituem prática ambientais a serem consideradas no Termo de Referência, além daquelas previstas no subitem 4.4.1.21 deste estudo:

4.4.2.13.1. Fornecer materiais, produtos de limpeza e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

4.4.2.13.2. Fornecer dispensador automático de copos descartáveis e palhetas plásticas;

4.4.2.13.3. Utilizar copos preferencialmente confeccionados de materiais alternativos aos copos descartáveis de plástico;

4.4.2.13.4. Utilizar insumos cujos recursos naturais tenham origem ambientalmente regular e sustentável;

4.4.2.13.5. Atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e

4.4.2.13.6. O disposto neste item não impedirá a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior.

4.4.2.14. Duração inicial do contrato

4.4.2.15. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, quando comprovadamente for vantajoso para o CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente, considerando a possibilidade de cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção após a conclusão de processo licitatório para a contratação dos serviços correspondentes no projeto junto ao Ministério da Economia, denominado de "Facilities".

4.4.2.15.1. Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

4.4.2.16. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

4.4.2.17. Não se aplica, tendo em vista tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária a transferência de conhecimentos após o encerramento do contrato.

4.4.3. Quadro com soluções de mercado:

4.4.3.1. Buscando encontrar e analisar as diferentes soluções no mercado para fornecimento de café, essa Equipe de Planejamento da Contratação pesquisou, contratos similares da Administração Pública, bem como junto ao mercado, tendo encontrado soluções que passam por contratação de mão de obra, apenas; contratação de mão de obra e contratação de locação de máquinas automáticas; contratação de locação de máquinas automáticas, apenas; e até mesmo aquisição de máquina de fazer café e insumos.

4.4.3.2. O quadro resumo com as soluções do mercado mais encontradas foram:

Contratação de serviços com mão de obra dedicada de copeiragem;	MDIC - PE 01/2017; ICMBIO - PE 02/2018; INEP - PE 08/2019; ANAC - PE 30/2019; FUNASA - PE 08/2019; IBRAM - PE 10/2019;
---	---

	INCRA - PE 04/2019; STM - PE 04/2019; CNPQ - PE 06/2019; MMFDH - PE 04/2019 MDR - PE 02/2020;
Contratação de maquinário automático de fornecimento de café, sendo em alguns contratos, incluído o de outras bebidas quentes, como chá, capuccino e chocolate quente	TCU - PE 01/2011; TCU - PE 15/2013 CNMP - PE 20/2013; CRM/DF - PE 07/2015; CGU - PE 06/2016 MTFC - PE 07/2016 DATAPREV - PE 503/2017
Contratação de 2 serviços: locação de maquinário e mão de obra de copeiragem.	EBSRH - Contrato 32/2014 (copeiragem, vigente até 2019) c/c Contrato 33/2015 (máquina, vigente até 2017); ME - Contrato 37/2017 (máquina, vigente), c/c Contrato 08/2020 (copeiragem, vigente) SAEB/BA - CONCORR. 04/2018

4.4.4. Outras especificações dos requisitos de contratação poderão ser inseridos no Termo de Referência, caso venham a ser identificados em momento posterior.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Buscando analisar diferentes soluções no mercado para fornecimento de café, essa Equipe de Planejamento da Contratação pesquisou contratos similares na Administração Pública, tendo encontrado soluções que passam por contratação de mão de obra, apenas; contratação de mão de obra e contratação de locação de máquinas automáticas; contratação de locação de máquinas automáticas, apenas; e aquisição de máquina de fazer café.

5.2. As combinações dos processos de produzir, servir e consumir bebidas quentes são inúmeras, mas, considerando a maioria das modelagens desses tipos de serviços achados na pesquisa, o que corrobora com estudo *REDUZINDO OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E PRODUTIVIDADE*, publicado no IX Congresso de Gestão Pública - CONSAD, em 2016, essa Equipe analisou 3 cenários, conforme explanado logo a seguir.

5.3. Segundo o estudo, não existe definição de qual modelo de fornecimento é o melhor e a escolha depende das características e dos níveis de serviços exigidos pelo contratante. A contratação de mão de obra, o uso máquinas ou, ainda, a combinação dessas possibilidades, depende das políticas de recursos humanos e benefícios a serem oferecidos pela organização.

5.4. A Equipe descartou, de início a aquisição de maquinário, por não haver no quadro de seu pessoal profissionais que justifiquem tal compra.

5.5. Considerando a orientação da gestão de estudar a melhor forma de otimizar a contratação de copeiragem, que permita obter redução de custos com os serviços de fornecimento de café aos usuários do MMA, no Bloco "B", e considerando os achados na pesquisa realizada, esta Equipe abordou 3 (três) cenários:

I - contratação de serviços com mão de obra dedicada de copeiragem;

II - contratação de maquinário automático de fornecimento de café, sendo em alguns contratos, incluído o de outras bebidas quentes, como chá, capuccino e chocolate quente;

III - contratação de 2 serviços: locação de maquinário e mão de obra de copeiragem.

5.6. O **primeiro cenário** é o mais comum e, atualmente, é a modelagem usada pelo MMA. Em que pese haja regularidade e boa execução dos serviços, há indicação, como o estudo supramencionado, de que os preços de referência dos 3 modelos de fornecimento propostos acima, indicam que "a solução de serviços automatizados tem o preço por dose aproximadamente três vezes menor que os serviços sofisticados e quase duas vezes menor que o modelo de serviços com pontos de autoconsumo."

5.7. Além disso, a Administração Pública há alguns anos vem passando por um processo de otimização e redução de gastos, estimulando a eficiência e modificações nas escolhas e processos de contratações públicas, inserindo sempre que possível inovações para este fim, sem que isso represente perda de qualidade.

5.8. Nesta toada, a Equipe entendeu pertinente propor à gestão um avanço do cenário atual (mão de obra dedicada) para outro que permita redução da dependência de alocação de mão de obra, oferta de melhores produtos, redução no desperdício de insumos e nos custos de operação. A proposta abrange a inclusão nos serviços de fornecimento de café aos usuários do MMA, o uso de máquinas automáticas de bebidas quentes acreditando que essa opção possibilitará ao órgão maior controle de custos operacionais e racionalização no uso dos recursos públicos.

5.9. O **segundo cenário** avaliado tem sido opção entre os órgãos há alguns anos, havendo várias vantagens relatadas pelos órgãos em seus artefatos de contratação pública.

5.10. As principais vantagens envolvem maior diversidade e qualidade do produto, pois há maior higienização, sem manuseio frequente, e melhor grão de café, e a eficiência na quantidade, pois todas as máquinas fazem uso de quantidades exatas dos insumos, evitando desperdícios e quebra e reposição de utensílios.

5.11. Também encontramos como vantagem desta modelagem o menor custo, pelo reduzido envolvimento de pessoas no processo de fornecimento do café aos usuários, simplificação da gestão e fiscalização administrativa, e diminuição de disponibilização de espaços para estocagem de material. Nesta toada, pode-se acrescentar a possibilidade de maior controle e economia quanto à borra de café produzida, evitando os custos atuais para dar destino da grande quantidade de borra de café gerada no MMA.

5.12. A Equipe verificou, contudo, que alguns órgãos deixaram esta opção e voltaram à contratar apenas mão de obra. Razão pela qual se buscou identificar os motivos que levaram alguns órgãos a desistir da locação de máquinas automáticas.

5.13. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH em seus Estudos Preliminares do Pregão 03/2019 justifica a mudança dizendo que "foi testado a alternativa com a locação de máquinas de café automática, no entanto, não foi bem sucedido, pois não supria a demanda em totalidade, devido a grande quantidade de reuniões e o número de colaboradores e visitantes da Sede".

5.14. O Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR em seus Estudos Preliminares do Pregão 02/2020 avaliou a opção de locação de máquinas, mas alegou que "uma vez que ainda não se chegou a uma decisão final, e que a ausência de informações exatas impactam diretamente na escolha de soluções para a contratação, decidiu-se desconsiderar, no presente estudo, uma solução automatizada, haja vista que a impossibilidade de dimensionamento da quantidade de máquinas e suas especificidades, bem como a realização de obras em localidade que futuramente poderá vir a ser desocupada, poderão causar gastos desnecessários à Administração Pública."

5.15. A Equipe, entendendo que cada órgão avaliou as condições peculiares à sua realidade, sejam elas físicas e estruturais ou sejam por falta de dados suficientes, encontrou razões outras para se aproximar deste cenário, e não descartá-lo.

5.16. Vale registrar a preocupação da Equipe quanto ao uso de copos descartáveis dentro do prédio, consoante campanhas de conscientização interna para evitar consumo de plásticos neste tipo de serviço.

5.17. Para analisar o **terceiro cenário**, que envolve duas formas de contratação, a Equipe teve dificuldade de encontrar contratações na Administração Pública. Ainda que não seja um requisito para escolher essa modelagem de contratação, a Equipe valorizou cada achado que considerasse as duas formas para atender as demandas internas de café.

5.18. Alguns achados se tratavam de uma forma ampla de contratação, como "Facilities", o que ainda não é o escopo deste Órgão neste momento. É o caso da Concorrência do Estado da Bahia (SAEB/BA - CONCORR. 04/2018).

5.19. Em análise mais aprofundada, identificou-se 02 (dois) órgãos públicos federais com duas contratações concomitantes de fornecimento de café (mão de obra e máquinas automáticas): a EBSEH e ME (Ministério da Economia).

5.20. Vale registrar que o EBSEH, optou posteriormente pela descontinuidade da locação de máquinas, alegando razões que não foram consideradas pela Equipe como suficientes para rechaçar essa modelagem de contratação. Pelo contrário, vislumbrando-se a viabilidade de se adotar esse terceiro cenário no MMA, passou-se a buscar informações que subsidiassem melhor a análise desse cenário.

5.21. O outro órgão é o ME, que manteve a execução dos serviços de fornecimento de café por duas formas, o contrato nº 37/2017 (máquina) e nº 08/2020 (mão de obra), ainda vigentes. E mais um órgão, é a ANAC, que licitou em 2019 as duas contratações.

5.22. A partir de dados específicos sobre o consumo diário de café pelo MMA, obtidos com a fiscalização do atual contrato, identificou-se o consumo médio por usuário e por andar, a quantidade de funcionários de copeiragem por andar, a quantidade de usuários atendidos por funcionários de copeiragem, as peculiaridades como frequência e modo do atendimento pelo funcionário, dentre outras dados cruciais para o estudo.

5.23. Estabeleceu-se a *quantidade de estações* como base para definir o numero de usuários consumidores de café, uma vez que, após recente reestruturação física no layout do prédio, para receber centenas de servidores antes alocados no prédio que servia como anexo do Órgão, as mudanças de lotação dos servidores tendem a acontecer sem alterar a quantidade de estações de trabalho, ou seja, se limitam a simples mudanças de ambientes, aproveitando os layouts atuais. Isto significa que a quantidade de estações é uma base estável para servir de cálculo para aferir o consumo per capita no prédio.

5.24. Ou seja, o quantitativo usado para estimar o consumo médio de café por pessoa é aquele oriundo da relação entre o quantitativo de café efetivamente consumidos no prédio pelo quantitativo de estações de trabalho.

5.25. Ademais, o prédio possui uma população fixa e uma população flutuante. A população fixa do MMA está contemplada no subitem 6.38 abaixo. Já a população flutuante é formada, em sua maioria, por usuários externos que comparecem ao prédio para participar de reuniões externas ou para ir ao restaurante do prédio. Mas não foi possível precisar quantos desses usuários consumiram café no prédio.

5.26. Ainda, buscou-se a quantidade de reuniões ocorridas nos últimos 2 (dois) anos (2018 e 2019) nas salas em que a Coordenação de Administração Predial - CODAP mantinha controle (Auditório, 7º e 8º andar), conforme quadro abaixo, mas igualmente não foi possível precisar a quantidade de usuário externos presentes em cada uma dessas reuniões.

QUADRO

REUNIÕES / MÊS - 2019												
Local	Meses											
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	
AUDITÓRIO	4	5	4	14	7	8	6	6	13	21	10	
7 ANDAR	7	18	17	18	18	22	35	28	23	28	21	
8 ANDAR	6	15	14	10	14	17	23	24	24	23	16	
REUNIÕES / MÊS - 2018												
Local	Meses											
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	
AUDITÓRIO	6	8	16	3	4	11	7	7	9	14	14	

7 ANDAR	0	0	0	0	0	0	5	15	14	9	17
8 ANDAR	6	12	14	11	17	15	9	18	11	17	19

5.27. Em que pese a preocupação em identificar a população flutuante que consomem café no prédio, não foi possível precisar quantidade de usuários externos que eventualmente comparecem ao prédio e consomem café.

5.28. A partir do quantitativo de café consumido e do quantitativo de possíveis consumidores (quantidade de estações), foi possível estimar a quantidade de café consumida por pessoa.

5.29. CENÁRIO 1 - manutenção da contratação de serviços com mão de obra de copeiragem.

5.29.1. Considerando a orientação por otimização dos serviços de copeiragem, a Equipe de Planejamento da Contratação, neste cenário, identificou ser possível propor a alteração nos deveres realizados pelos funcionários, como a disponibilização de garrafas em locais específicos ao longo dos corredores dos andares do prédio no lugar de fornecimento individual em cada sala, limitando o atendimento aos gabinetes das Secretarias.

5.29.2. Tal alteração não necessariamente ocasionará a diminuição do insumo, mas certamente promoverá a diminuição do quantitativo de mão de obra, uma vez que não haveria necessidade de deslocamento frequente dos garçons em cada sala, apenas de disponibilizar garrafas em locais pré-definidos para autoatendimento dos usuários.

5.29.3. Em cada andar poderia se estabelecer um ambiente onde os servidores tomariam café, as xícaras seriam de vidro e laváveis, evitando o consumo de copos descartáveis, eliminando consumo de energia de cafeteiras individuais e fazendo os servidores se movimentarem, o que é muito saudável.

5.29.4. Nesta toada, a partir de reunião com a CGGA e também a SPOA, na data de 29/05/2020, foi apontado, para a Equipe de Planejamento da Contratação, a necessidade da Administração de promover reduções, devido ao quadro atual na Economia do País enfrentada pelo Governo, bem como foi estudado e proposto na ocasião, otimização do quantitativo e da distribuição da mão de obra em cada andar, culminando no quadro abaixo, que indica o quantitativo do atual contrato separado por alas (Norte e Sul) do prédio e o quantitativo a ser reduzido, concentrando a mão de obra na ala onde se situam a maioria dos Gabinetes de Secretaria do MMA (ala Norte):

PAVIMENTOS	ATUAL CONTRATO				REDUÇÃO PROPOSTA (TODOS NA ALA NORTE)	
	GARÇOM COPA SUL	COPEIRA COPA SUL	GARÇOM COPA NORTE	COPEIRA COPA NORTE	GARÇOM COPA	COPEIRA COPA
SS	1	1	0	0	0	0
TÉRREO	3	1	0	0	2	1
5	2	1	3	2	4	2

6	2	2	2	2	3	1
7	1	1	2	1	3	1
8	1	1	1	1	2	1
9	1	1	2	1	2	1
TOTAL	11	8	10	7	16	7

5.30. CENÁRIO 2 - mudar a contratação para maquinário automático.

5.30.1. Este cenário significaria a mudança radical da solução atual dos serviços de copeiragem para uma solução sem mão de obra dedicada.

5.30.2. A Equipe sugere que as máquinas envolvidas na contratação não se limitassem apenas a café, mas outros tipos de bebida. Ou seja, a Equipe delimitou sua pesquisa à contratação de serviços continuados de locação de máquinas de café expresso, incluindo instalação (mão de obra e materiais necessários), manutenções preventivas, manutenções corretivas e fornecimento de café em grãos e outras bebidas quentes.

5.30.3. Tal contratação evitaria o fornecimento de café por meio de garrafas térmicas e/ou serviço de garçom, evitando a compra e armazenamento de insumos e equipamentos, maior demanda de mão de obra de copeiras e garçons em função do tempo envolvido na produção e distribuição do café.

5.30.4. Além disso, otimizaria desperdício de café pronto não consumido, como ocorre em caso de café ofertado por garrafas térmicas e/ou nas cafeteiras.

5.30.5. O fornecimento de bebidas quentes por meio de máquinas automáticas proporciona produção individual de acordo com a necessidade, sem perdas, com alto grau de qualidade e higiene, dinamizando assim os trabalhos e facilitando o controle sobre o fornecimento de bebidas quentes.

5.30.6. Para identificar que tipo de máquina seria mais adequada a atender os usuários em cada pavimento do MMA, foi necessário identificar o consumo de café por usuário no MMA por dia. Tais dados foram obtidos junto à fiscalização do atual contrato. Estimou-se um quantitativo de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros de café consumidos ao dia pelos usuários do MMA:

PAVIMENTOS	PESSOAS	LITROS DE CAFÉ CONSUMIDOS /DIA	CONSUMO MÉDIO DE CAFÉ (L) POR PESSOA / DIA
visitantes	300		
terceirizados sem estações	119		
Subsolo	54	20	0,37037037

Térreo	53	60	1,13
5º andar	128	90	0,70
6º andar	170	100	0,59
7º andar	168	60	0,36
8º andar	166	80	0,48
9º andar	133	40	0,30
TOTAL	1291	450	0,35

5.30.7. A partir da informação da quantidade de litros de café consumidos por andar em um dia, assim como do quantitativo de pessoas por andar, como já explicado acima, foi possível pesquisar junto às empresas de locação de máquinas automáticas de café.

5.31. CENÁRIO 3 - contratar 2 serviços: locação de maquinário e mão de obra de copeiragem.

5.31.1. Esse tipo de contratação conta com as vantagens identificadas no Cenário 2, mas não supre as demandas concentradas, atendimentos aos Gabinetes e as autoridades, porque em casos específicos como esses o fornecimento se dará por meio do serviço de copeiragem.

5.31.2. Assim, em que pese a economia da solução do Cenário 2, considerando a logística das atividades internas, a presença constante de autoridades nas reuniões dos gabinetes, a cultura dos servidores do MMA, incluindo as das autoridades do Órgão, a Equipe entendeu haver necessidade da presença, ainda que mínima, de mão de obra dedicada, nos serviços que envolva o fornecimento de café no prédio.

5.31.3. Some-se a isso, o tempo necessário para a preparação de bebidas das máquinas disponíveis no mercado, bem como a sua distribuição por todo o Órgão. Assim sendo, tornar exclusivo o fornecimento de café por meio de máquinas causaria grande transtornos, tais como grande tempo de espera, em situações de reuniões dentro de Gabinetes.

5.31.4. Por fim, com base nas informações acima, analisadas as modelagens de contratação à luz das necessidades do Órgão, a Equipe sugere que a contratação seja montada a partir do terceiro cenário.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O fornecimento de café e bebidas quentes para os usuários do MMA será realizado por 2 (duas) contratações com estratégias diferentes de atendimento, um com mão de obra e outro com locação de máquinas automáticas, ambas a ocorrer no Ministério do Meio Ambiente - MMA, Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios.

6.2. Os 03 (três) cenários apontados no item 6 foram apresentados na data de 08/06/2020 à gestão da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA do MMA, que concluiu, diante do estudo apresentado, como sendo a melhor solução aquela do cenário 3, por atender o interesse público e ir de encontro aos anseios atuais da Administração Pública no que se refere às novas contratações.

6.3. A vigência dos contratos a serem firmados será de 12 meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6.4. A primeira contratação, na forma de execução indireta, será de empresa especializada na prestação de serviços continuados terceirizados de copeiragem (copeira, garçom), com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e produtos, equipamentos necessários, materiais de limpeza para higienização dos equipamentos e utensílios utilizados na prestação dos serviços, além de uniformes para os empregados necessários à execução dos serviços nas dependências do MMA.

6.5. A segunda contratação, abrange o fornecimento de serviços de café e bebidas quentes em máquinas automáticas de autosserviço, incluindo o fornecimento de insumos (inclusive a água necessária para consumo e higienização), equipamentos, instalação/desinstalação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, no mesmo endereço do MMA descrito acima.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O contrato atual mantido pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA envolve apenas mão de obra e serve de parâmetro para estimar a quantidade de café consumido em média pelos usuários do prédio no âmbito do Ministério.

7.2. Para a contratação de mão de obra, considerou-se o quantitativo atual contratado pelo MMA para serviços de copeiragem, conforme quadro abaixo:

	ALA SUL		ALA NORTE		
PAVIMENTOS	USUÁRIOS	GARÇOM	COPEIRA	GARÇOM	COPEIRA
Subsolo	54	1	1	0	0
Térreo + terc.	172	3	1	0	0
5º andar	128	2	1	3	2
6º andar	170	2	2	2	2
7º andar	168	1	1	2	1

8º andar	166	1	1	1	1
9º andar	133	1	1	2	1
TOTAL	991	11	8	10	7

7.3. A partir de reunião com a Coordenação-Geral de Gestão Administrativa - CGGA e também com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, na data de 29/05/2020, foi apontado, para a Equipe de Planejamento da Contratação, a necessidade da Administração de promover reduções, devido ao quadro atual na Economia do País enfrentada pelo Governo, bem como foi estudado e proposto na ocasião, uma otimização do quantitativo e da distribuição dos postos em cada andar, culminando no quadro abaixo:

PAVIMENTOS	USUÁRIOS	GARÇOM	COPEIRA
Subsolo	0	0	0
Térreo + terc.	0	2	1
5º andar	27	4	2
6º andar	20	3	1
7º andar	23	3	1
8º andar	25	2	1
9º andar	16	2	1
TOTAL	111	16	7

7.4. Para o uso de máquinas automáticas o MMA não possui ainda histórico, e se baseou em contratações similares por órgãos da Administração Pública Federal.

7.5. A partir do atual contrato, foi possível identificar o consumo estimado por andar, considerando a quantidade de quilos de café consumido e de servidores instalados (estações) no andar. Em média, consume-se 450 litros de café por dia, e considerando a estimativa de que 1.291 usuários estão presentes diariamente no prédio, obteve-se a média de 350 ml por usuário, conforme quadro abaixo:

PAVIMENTOS	PESSOAS	LITROS DE CAFÉ CONSUMIDOS /DIA	CONSUMO MÉDIO DE CAFÉ (L) POR PESSOA / DIA

visitantes	300		
terceirizados sem estações	119		
Subsolo	54	20	0,37037037
Térreo	53	60	1,13
5º andar	128	90	0,70
6º andar	170	100	0,59
7º andar	168	60	0,36
8º andar	166	80	0,48
9º andar	133	40	0,30
TOTAL	1291	450	0,35

7.6. A partir dessa estimativa (350 ml/pessoa/dia), partiu-se para calcular quantas doses seriam necessárias serem servidas por máquinas automáticas de bebidas quentes afim de atender a demanda do MMA, considerando padrões de dosagens em máquinas locadas por diferentes órgãos da Administração Pública, conforme quadro abaixo:

	BC 59/2019 (925132)		EBSERH 2017 (26/2015)	
	tamanho dose (ml)	ingredientes (g)	tamanho dose (ml)	ingredientes (g)
CAFÉ EXPRESSO	50	7	50	7
CAFÉ SUAVE	90	7	70	7
CAFÉ COM LEITE	110	7;12	110	7;20
CAPUCCINO	110	7;7;9 (choc)	110	7;7;7
ÁGUA QUENTE	110	-	-	-

CHOCOLATE	110	20	110	20
CHÁ	110	11	110	pelo tipo
LEITE	-	-	110	20
copo descartável (preferencialmente reciclável)	160		160	
capac. autonomia	150		110	

7.7. Assim, verificou-se que a maioria das doses entre as variedades de bebidas quente mais comuns é de 110 ml.

7.8. Na tentativa de construir um cálculo de conversão do atual consumo em doses de café para estimar consumo de doses em máquinas, chegamos a um valor, considerando a dose de 110 ml e a quantidade estimada de consumo de café por pessoa no MMA (350 ml), chegando a uma quantidade de doses necessárias a atender o MMA, de aproximadamente 3,18 doses/pessoa/dia.

7.9. A Equipe também consultou o mercado, no intuito de saber a média de consumo individual em prédios públicos, para fins de propostas apresentadas em licitações. Obtivemos as informações de que o consumo em prédio de instituições públicas semelhantes são estimadas entre 1,5 e 3,5 doses por pessoa.

7.10. Contudo, na consulta a algumas empresa do ramo, compreendemos que não há como fazer uma conversão direta do consumo de café em contrato de copeiragem para o consumo de café em uso de máquinas automáticas.

7.11. Assim, consideramos outras informações para estimar o quantitativo de doses do MMA: além dessa quantidade de dose consumida por pessoa/dia no MMA, considerou-se a quantidade de xícaras servidas pelo atual contrato no MMA por pessoa/dia (2 doses), e a quantidade estimada de consumo fornecidas por empresas quando contratadas para atender um público de usuários em órgãos públicos similares ao nosso.

7.12. A partir de informações obtidas no mercado, como relatado acima, buscou-se um quantitativo mais aproximado de todos os valores da média simples, adotando esse valor como a quantidade estimada de doses consumidas por pessoa/dia no MMA:

fonte	consumo médio p.p	un. de medida
smartcafe.com.br	1,5 a 3,5	doses (110ml)/dia
dolce aroma	1,8	doses (110ml)/dia
consumo individual MMA	3,182	doses (110ml)/dia
serviço individual MMA	2	xícaras/dia
doses estimadas p.p no MMA	2,5	doses (110ml)/dia

7.13. Por fim, para fins dessa contratação, considerando a capacidade de autonomia média de uma máquina compatível com a demanda do MMA de bebidas quentes, conforme quantidade subscrita 150 doses/abastecimento, considerando a quantidade de usuários dos ambientes

pensados para usar a máquina (exceto gabinete), considerando, ainda, quantidade estimada de doses consumidas por pessoa/dia no MMA, estimou-se a quantidade de 48.400 doses mensais de 110 ml em máquinas automáticas, conforme quadro abaixo:

PAVIMENTOS	USUÁRIOS/DIA	QUANTIDADE DE DOSE (110ML) POR ANDAR	QUAN. (cons.)
<i>terceirizados sem estações</i>	<i>119</i>		
Subsolo	54	135	
Térreo (53 + 119 terceir.)	172	430	
5º andar	101	252,5	
6º andar	150	375	
7º andar	145	362,5	
8º andar	141	352,5	
9º andar	117	292,5	
		total	

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Para o **cenário 1**, tendo por base os valores pagos por posto de serviço no MMA, em o custo de um posto de garçom é de R\$ 4.735,62 e de copeira, R\$ 3.558,16, e assumindo um custo mensal de 25.178,25/mês, esta proposta, aplicando a redução para 16 garçons e 7 copeiras, seria estimada em **R\$ 1.417.881,69**, representando uma redução de **R\$ 801.411,39**, em relação à atual contratação dos serviços de copeiragem.

8.2. Para o **cenário 2**, tendo por base os valores estimados por dose de 110 ml, e a quantidade de consumo no MMA, a estipulação de uma franquia, esta proposta seria estimada em **R\$ 445.771,26** e significaria redução de **R\$ 1.773.521,82** em relação a atual contratação dos serviços de copeiragem.

8.3. Para o **cenário 3**, tendo por base os valores pagos por posto de serviço no MMA, os valores estimados por dose de 110 ml, e a quantidade de consumo no MMA, esta proposta seria estimada em **R\$ 1.863.652,95**, significando uma redução de **R\$ 355.640,13**, em relação a atual contratação dos serviços de copeiragem.

8.4. Considerando que o Cenário 1 não atenderia a maioria do quantitativo de servidores no prédio, pois ficaria restrito aos gabinetes, considerando que o Cenário 2 não atenderia a atual dinâmica destes serviços nos ambientes dos Gabinetes (alta gestão), considerou-se, juntamente com a SPOA, que o Cenário 3 seria a melhor opção, atendendo a todo o prédio e, inclusive permitindo experimentar uma contratação de locação de máquinas de café, o que permitiria posteriormente, ou de forma, gradual, uma futura mudança mais radical na estratégia de fornecimento de café.

8.5. Para o Cenário 3, tem-se que o valor estimado para a contratação é de R\$ 1.863.652,95, sem prejuízo da Pesquisa de Mercado após conclusão do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A nova contratação visa proporcionar ao MMA a continuação dos serviços de fornecimento de café e demais bebidas quentes aos usuários do MMA a serviço nas dependências do Órgão, por meio de mão de obra (copeiragem e garçom) para os ambientes de Gabinete de Secretarias e do Ministro de Estado - item 01, e por meio de máquinas automáticas para os demais ambientes - item 02, com o intuito de proporcionar melhor desempenho das autoridades, servidores, colaboradores e prestadores de serviços terceirizados do MMA em suas atividades diárias, além do atendimento de seus visitantes, ambas estratégias de atendimento a ocorrer no Ministério do Meio Ambiente - MMA, Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios.

9.2. Para o ITEM 1, a contratação, na forma de execução indireta, será de empresa especializada na prestação de serviços continuados terceirizados de copeiragem (copeira, garçom), com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e produtos, equipamentos necessários, materiais de limpeza para higienização dos equipamentos e utensílios utilizados na prestação dos serviços, além de uniformes para os empregados necessários à execução dos serviços nas dependências do MMA.

9.3. Para o ITEM 2, a contratação abrange o fornecimento de serviços de café e bebidas quentes em máquinas automáticas de autosserviço, incluindo o fornecimento de insumos (inclusive a água necessária para consumo e higienização), equipamentos, instalação/desinstalação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, no mesmo endereço do MMA descrito acima.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. 1. No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente, pois a quantificação e a logística definidas para a contratação de mão de obra, necessariamente, observou a quantificação e a logística da contratação de locação de máquinas automáticas, de forma que o atendimento das duas contratações se dará a populações diferentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Por se tratar de serviços de atividades acessórias e complementares, não estão alinhados ao Planejamento Estratégico da instituição, mas à sua própria manutenção e rotina de conservação.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A utilização de procedimento licitatório favorece a disputa entre as empresas interessadas, contribuindo para obtenção de preços menores para a Administração, como consequência da utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço”, se for o caso após avaliação pelo setor competente.

12.2. Com a adequação dos índices de produtividade estabelecidos pela IN/SLTI/MPOG nº 05 /2017, espera-se maiores resultados e vantagens ao Ministério do Meio Ambiente, assim como os ganhos atinentes a economia financeira, tendo em vista que espera-se pagar um preço abaixo do que se paga hoje, sem que signifique perda de acesso ao insumo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os espaços destinados às copas, onde trabalharão os funcionários para realizarem os serviços de copeiragem, se situam no Térreo, e do 5º ao 9º andar do prédio, na ala norte de cada andar. O MMA disporá de 6 (seis) copas, com instalações hidrossanitárias e elétricas em bom estado de conservação.

13.2. As salas destinadas atualmente às copas na ala sul do prédio devem ser transformadas em ambientes exclusivos para os usuários do MMA, pois é onde serão instaladas as máquinas automáticas de bebidas quentes, em local próprio para a realização de lanches e consumo de café, como um refeitório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As contratada para a prestação dos serviços, objeto deste Estudo, deverão pautar-se em boas práticas de sustentabilidade devendo orientar seus funcionários a fazerem uso racional de água, instruindo-os a evitar o desperdício de água tratada, bem como reduzir o consumo de energia. Deverão ainda orientar seus empregados a colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo MMA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.